



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

LEI Nº 28/74 PUBLICADO EM 29 / 12 / 74

REG. ENVOI Nº 186 FLS.

JORNAL T. Cidade

SÍNULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e da outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), / destinados a atender despesas, a saber:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

4.0.0.0.00- Despesas de Capital

4.2.0.0.00- Inversões Financeiras

4.2.6.0.00- Diversas Inversões Financeiras

a)- Aquisição de direitos junto a TELEPAR, para o uso de um aparelho telefônico.Cr\$ 1.600,00

Art. 2º)- O recurso para a cobertura do Crédito aberto no art. anterior desta Lei, será dado de conformidade com o art. 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64:

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de novembro de 1.974.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOES
OFICIAL DE GABINETE